



## PREFEITURA DE CARUARU E SEGMENTOS SOCIAIS REALIZAM AÇÕES NA SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), através do Serviço de Inclusão Social para Pessoa com Deficiência (SISPD) e segmentos da sociedade civil organizados, realizará de 21 a 29 de agosto uma programação voltada para a Semana da Pessoa com Deficiência, conforme institui a Lei nº 16.241/17.

As ações são para dar visibilidade as pautas ligadas à população com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o enfrentamento ao preconceito. Com base no eixo central a nível estadual, para edição 2022, o tema usado será “Avanços e desafios da política pública para pessoa com deficiência: cultura, turismo e lazer acessíveis”.

“Neste ano, iremos valorizar ainda mais a participação da pessoa com deficiência na cultura, turismo e lazer, sempre com olhares para acessibilidade e inclusão. Todos poderão curtir a programação, a partir de uma peça teatral, exibição de filmes com audiodescrição, palestras, passeio ciclístico e o primeiro concurso artístico para pessoas com deficiência, intitulado Ciranda Cultural”, afirmou o coordenador de Promoção à Pessoa com Deficiência, Marcos Gervasio.

Além da SDSDH, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Políticas para Mulheres, Fundação de Cultura, Associação de Pessoa com Deficiência de Caruaru (APODEC), Orgulho Down, Associação Mundo Azul – AMA, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, Associação Caruaruense de Cegos – ACACE, Associação dos Surdos de Caruaru -ASSC e o Instituto Atipicamente, estão colaborando com a iniciativa.

**SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
21 A 29 DE AGOSTO

**AVANÇOS E DESAFIOS DA POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CULTURA, TURISMO E LAZER ACESSÍVEIS**

COMUD  
ACACE  
Orgulho Down  
Apotec  
ATÍPICAMENTE  
CARUARU

## PREFEITURA DE CARUARU OFERECE CURSO GRATUITO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Escola de Governo da Secretaria de Administração (SAD), divulga a parceria firmada com a Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucard para a oferta de cursos gratuitos no programa de educação financeira: “Cooperação na Ponta do Lápis”. Este último foi elaborado com o objetivo de auxiliar a população na construção de hábitos financeiros mais sustentáveis.

O programa tem como ações compartilhar práticas que possam propiciar melhores relações das pessoas com as suas respectivas finanças. “Todos os servidores da Prefeitura de Caruaru foram contemplados e poderão participar do curso sem nenhum custo, podendo optar por aulas presenciais ou à distância, de acordo com as suas disponibilidades”, destacou a secretária de Administração, Michely de Souza Martins.

Interessados poderão fazer as inscrições por meio do link: <https://forms.gle/ds1tPkaNoytaF5ed8>. De acordo com

cooperação  
na ponta  
do lápis

a SAD, as aulas das primeiras turmas estão previstas para serem iniciadas já a partir do próximo mês.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Rodrigo Pinheiro

**DECRETO Nº 133, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de gestão e controle de uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, bem como racionalizar as despesas relativas a esses processos; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os processos relativos à gestão da frota oficial do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, assim entendidos aqueles de propriedade do Município e os locados ou cedidos para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

§ 1º Compete à Secretaria de Administração – SAD a gestão executiva da frota de veículos oficiais.

§ 2º Compete ainda à Secretaria de Administração:

- I - Realizar os processos licitatórios, dispensas e inexistências para aquisição, locação, abastecimento e manutenção de veículos para uso dos órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto;
- II - Coordenar e supervisionar o uso dos serviços relativos à gestão da frota oficial junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- III - Realizar a inserção e a atualização, nos sistemas informatizados de gestão de frota, dos dados cadastrais relativos aos veículos oficiais dos órgãos ou entidades relacionados no artigo 1º deste Decreto;
- IV - Gerir a manutenção dos veículos oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, analisando e validando as aprovações das ordens de serviço para este fim; e,
- V - Estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilização em caso de acidentes e infrações de trânsito na condição de veículos oficiais.

§ 3º Denomina-se frota o conjunto de veículos oficiais.

§ 4º Os veículos oficiais, próprios ou locados, deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

**Art. 2º** Os veículos oficiais de que trata este Decreto classificam-se, para fins de utilização, em:

- I - Veículos de Representação - VR; e
- II - Veículos de Serviço - VS.

§ 1º Os Veículos de Representação – VR são destinados exclusivamente às seguintes autoridades:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito do Município;
- II - Secretários Municipais, Chefia de Gabinete da Prefeita, Procurador-Geral e Controlador Geral do Município;
- III - Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º É permitido aos substitutos o uso do veículo da categoria utilizada pela respectiva autoridade, enquanto perdurar a substituição.

§ 3º Os Veículos de Serviço – VS são destinados aos demais agentes públicos, quando do exercício de atividades externas e inerentes aos órgãos e entidades da Administração Municipal, enquadrados nos seguintes grupos:

- I - VS-1: veículos destinados ao transporte de pessoas quando do deslocamento decorrente do exercício de atividade externa, compreendendo-se também veículos grandes do tipo ônibus/miniãoibus e vans;
- II - VS-2: veículos destinados às operações de serviços considerados de ordem pública, defesa civil, saúde pública e fiscalização;
- III - VS-3: veículos destinados ao transporte de cargas e materiais da Administração; e,
- IV - VS-4: veículos destinados às operações de serviços agrícolas.

**Art. 3º** Compete à Controladoria Geral do Município CGM:

- I - Determinar normas de identificação dos Veículos de Representação - VR e dos Veículos de Serviço - VS, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações posteriores - Código de Trânsito Brasileiro;
- II - Estabelecer normativos sobre os procedimentos relacionados à gestão e operacionalização da frota oficial.

**Art. 4º** Os Veículos de Serviço - VS serão identificados com o brasão oficial do Município, afixado nas suas portas dianteiras, e com o número de telefone para denúncia à ouvidoria municipal, afixado na sua parte traseira, em modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Administração - SAD.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração – SAD pode autorizar, em casos excepcionais, mediante solicitação justificada, o uso de veículo de serviço – VS, sem a identificação estabelecida no *caput*.

**Art. 5º** Os veículos oficiais devem ser recolhidos diariamente e guardados em garagem do Município, ou, no caso de inexistência da referida garagem, em local

previamente autorizado pelo setor responsável do órgão ou entidade ao qual pertença.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* os veículos de representação – VR, bem como os veículos de serviço que, por necessidade de serviço, devam permanecer em circulação.

§ 2º Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

- I - Mediante autorização expressa do Gestor de frota estabelecido no artigo 8º, do órgão ou entidade, devidamente justificada;
- II - Nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e
- III - Na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 20 (vinte) horas ou antes das 06 (seis) horas.

**Art. 6º** É vedado:

- I - O uso dos veículos de serviço - VS no período compreendido entre as 20 (vinte) horas das sextas-feiras e às 06 (seis) horas das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20 (vinte) horas de dia anterior a feriado até às 06 (seis) horas do primeiro dia útil subsequente, exceto se houver disposição em contrário motivada por necessidade do serviço, justificada pelo Gestor de frota do órgão responsável pela administração dos veículos;
- II - O uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;
- III - O recolhimento dos veículos de serviço - VS em garagem residencial, salvo autorização da unidade do órgão responsável pela administração dos veículos, conforme disposto no art. 5º deste Decreto;
- IV - O uso de veículo oficial por servidor público afastado das suas funções, por qualquer motivo;
- V - O uso de veículos cujo hodômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.

§ 1º A proibição descrita no inciso I deste artigo não se aplica aos Veículos de Serviço - VS, classificados como VS-2, VS-3 e VS-4.

§ 2º Quando o horário de trabalho do servidor se estender para além da sua jornada de trabalho regular ou quando a prestação dos serviços ocorrer integralmente fora deste horário, ou em sábados, domingos e feriados, sempre por necessidade da Administração e desde que devidamente autorizado pelo titular do órgão ou entidade, os veículos oficiais poderão ser utilizados para transportá-lo nos deslocamentos para sua residência.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades elencados no art. 1º devem encaminhar à Secretaria de Administração – SAD, informações relativas

- I - Ao quantitativo total de veículos que lhe seja necessário;
- II - À discriminação dos veículos, com os seguintes itens:
  - a) Classificação dos veículos, definidos na forma do art. 2º;
  - b) Informação se o veículo se encontra em uso (ativo) ou fora de uso (inativo).
- III - Aos usuários dos veículos de representação – VR.
- IV - Ao quantitativo e as justificativas de ocorrências enquadradas no §2º do artigo 5º.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração - SAD, a qualquer tempo, pode efetuar novas solicitações aos gestores de frota do órgão ou entidade responsável, que deve responder no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do pleito.

**Art. 8º** Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, devem designar, por meio de portaria, o gestor responsável pela operacionalização da frota, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, conforme modelo constante do Anexo Único.

**Art. 9º** Compete ao gestor de frota:

- I - Coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e à manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, bem como gerenciar os módulos de abastecimento, manutenção e monitoramento dos veículos;
- II - Controlar os itinerários dos veículos oficiais;
- III - Otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;
- IV - Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade; e,
- V - Observar as recomendações constantes nos cadernos de orientações, bem como as diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Controladoria Geral do Município.
- VI - Manter os sistemas de gerenciamento da frota, ligados a sua secretaria, relativos ao cadastro de veículos, motoristas, inclusões, exclusões, alterações e/ou permissões, bem como outras pertinentes aos devidos registros cadastrais.

**Art. 10.** Os veículos oficiais podem ser conduzidos por servidores habilitados ou por funcionários de empresas contratadas para essa finalidade, nos termos de legislação em vigor.

§ 1º Compete ao condutor de veículo oficial:

- I - Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda;
- II - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- III - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou

entidade públicos a que pertença, sob pena de responsabilidade; e, IV - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

§ 2º O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 11.** A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas deste Decreto implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12.** Os casos de indícios ou de denúncias de utilização irregular de veículos oficiais, de abastecimento de manutenção, devem ser apurados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades respectivas, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. A falta de apuração das irregularidades mencionadas no caput, do dirigente do órgão ou entidade, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 13.** A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas deste Decreto implica apuração de responsabilidade civil e administrativa.

**Art. 14.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Neijaim, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito Constitucional do Município de Caruaru  
**DIMITRI BEZERRA**  
 Procurador Geral do Município de Caruaru

**DECRETO Nº 133, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA**

(NOME DO ÓRGÃO) Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Designa gestor de frota de veículos da Secretaria xxxxx.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE xxxxxxxxxxxx DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor (nome do servidor), matrícula (nº da matrícula), para exercer as funções de gestor de frota de veículos da xxxxx (nome do órgão ou entidade do Poder Executivo), com as atribuições específicas descritas no Decreto nº XX.XXX/XXXX, de xx de xxxxx de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretário(a) XXXXXXXX

**PORTARIA GP Nº 1.398**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear ALCIONE CRISTINA DA SILVA, CPF nº 030.339.424-23, para o cargo em comissão de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.399**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear CRISTIANE MARISE SILVA GOMES, CPF nº 665.714.144-15, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.400**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear VIVIANE NAIARA DA SILVA, CPF nº 095.483.964-16, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes,

com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.401**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear VASTI DIAS DONATO, CPF nº 446.029.014.68, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.402**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, VANUZIA PEREIRA PEIXOTO DA JUSTA, CPF nº 032.130.874-32, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CCCA-16, da Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.403**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar CAMILA AZEVEDO BARBOSA, CPF nº 117.697.244-86, do cargo em comissão de Assistente 1 - CCCA-17, da Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.404**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear CAMILA AZEVEDO BARBOSA, CPF nº 117.697.244-86, para o cargo em comissão de Assessor Técnico - CCCA-16, da Secretaria de Governo, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.405**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear ROSIVALDO JOSE DE LIMA, CPF nº 775.772.484-87, para o cargo em comissão de Assistente 1 - CCCA-17, do Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.406**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar LARA VICTORIA DE AZEVEDO LIRA, CPF nº 007.606.694-06, do cargo em comissão de Gerente 2 - CCCA-12, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
 Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.407**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear LARA VICTORIA DE AZEVEDO LIRA, CPF nº 007.606.694-06, para o cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.408**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear SYNARA CAROLYNY PEIREIRA DA SILVA, CPF nº 072.441.104-64, para o cargo em comissão de Gerente 2 - CCCA-12, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.409**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 060.621.684-74, do cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

**PORTARIA GP Nº 1.410**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 060.621.684-74, para o cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2022. Caruaru, 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 768 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Professor Escola Regular 2022, regida pelo Edital nº 024/2022, publicado através da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 459 DE 25 DE MAIO DE 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**RESOLVEM:** Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Professor Escola Regular 2022, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 024/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS e CÓPIAS:**

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG; **(02 cópias)**
- c) CPF; **(02 cópias)**
- d) Número do PIS ou PASEP;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência; **(02 cópias)**

- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- l) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.**

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistido do processo seletivo.

NOME	FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO
Josenilda Da Silva Rodrigues	Professor I	25/08/2022	08:30
Gracilane Maria Felix Monteiro	Professor I	25/08/2022	08:30
Marlene Bezerra Dos Santos Silva	Professor I	25/08/2022	08:30
Rosemery Mendonça Da Paz Silva	Professor I	25/08/2022	08:30
Alberno César Damacena Da Silva Farias	Professor II - Artes	25/08/2022	08:30
Cintia Raquel Ferreira De Amorim	Professor II - Artes	25/08/2022	08:30
Marleide Gomes De Lima	Professor II - Letras	25/08/2022	08:30
Wedna Raiane De Sena	Professor II - Matemática	25/08/2022	08:30
Diana Angélica Viana Loureiro	Professor II - Matemática	25/08/2022	08:30

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 769 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção de Professores, regidos pela Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº 111 de 11 de junho de 2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**CONSIDERANDO** as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

**RESOLVEM:** Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção de Professores para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 009/2019, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL e CÓPIAS:**

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição; **02 (duas) cópias.**
- b) CPF; **02 (duas) cópias.**
- c) Número de PIS ou PASEP;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de residência; **02 (duas) cópias.**
- h) Comprovação dos títulos informados no processo seletivo.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

NOME	Função	DATA	HORÁRIO
Pedro Soares De Lima Junior	Professor II - Educação Física	25/08/2022	08:30
Jakeline Tavares Da Silva	Professor II - História	25/08/2022	08:30

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 770 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Professores ETI 2022, regida pelo Edital nº 024.1/2022, publicado através da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 460 DE 25 DE MAIO DE 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**RESOLVEM:** Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Professores ETI 2022, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 024.1/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **COPIAS**:

- Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- RG: **(02 cópias)**
- CPF: **(02 cópias)**
- Número do PIS ou PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Comprovante de Residência; **(02 cópias)**
- Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.**

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistido do processo seletivo.

NOME	FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO
Joelma Miriam De Oliveira	Professor I - ETI	25/08/2022	08:30
João Vitor Da Silva	Professor I - ETI	25/08/2022	08:30
Maria Leonice Da Silva	Professor II - ETI - Geografia	25/08/2022	08:30
Ana Elisabete De Lima Galdino	Professor II - ETI - Letras	25/08/2022	08:30
Valdete Gonçalves De Souza	Professor II - ETI - Letras	25/08/2022	08:30

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREFEITURA DE CARUARU Comissão Permanente de Licitação – Obras **CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Comissão Permanente de Licitações – OBRAS da Prefeitura Municipal de Caruaru torna público e CONVOCA a empresa **L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, para manifestar interesse, no prazo de 03 (três) dias úteis, como quinta colocada no **Processo Licitatório nº 015/2020 CPL/O - Tomada de Preços nº 003/2020 CPL/O**, em firmar contrato com o valor global remanescente de **R\$ 407.483,13 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos)**. Objeto: **Construção de uma praça localizada no bairro João Mota, Caruaru/PE**. Informações deverão ser solicitadas a CPL/O através do e-mail [cplobras.caruaru@gmail.com](mailto:cplobras.caruaru@gmail.com), em dias úteis, das 08:00h às 14:00h.

Caruaru/PE, 23 de agosto de 2022  
**Edivanilson Carvalho Ferreira**  
Presidente – CPL/O

#### PREFEITURA DE CARUARU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/G **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022** referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água potável natural, sem gás**, envasada mecanicamente em garrafão de Polietileno Tereftalato (PET), livre do composto bisfenol-A (BPA) retornável com capacidade 20 litros, em regime de comodato e garrafões vazios novos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, no estado de Pernambuco, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.875.828/0001-47, em consequência, determino que se emita o respectivo empenho de despesa.

Caruaru/PE, 22 de agosto de 2022  
**Michely de Souza Martins**  
Secretária

**PREFEITURA DE CARUARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico nos termos do **art. 24, incisos IV e V, da lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo ao disposto do caput do art. 26, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 101/2022**, contratação direta, via dispensa de licitação, para aquisição de Produtos Manipulados Desertos no Processo nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 041/2022 a fim de atender as necessidades das Unidades de Atenção Básica e Especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviços de Atendimento Urgência, com fornecimento PARCELADO dos produtos, para suprir estimativa de 90 (noventa) dias, conforme especificações e estimativas de consumo constantes no anexo I deste Termo, em consonância com o Termo de Referência e as propostas das empresas contratadas:

**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA – ME - CNPJ: 04.522.343/0001-77**, com sede na R PRINCIPE HUMBERTO, 140, VL. CAMPESTRE, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.725-200, no valor total de R\$ 7.905,00,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

**PHARMÉDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS - CNPJ: 10.461.807/0001-85**, com sede na R MONTE ALEGRE, 208, SERRA, BELLO HORIZONTE-MG, CEP: 30.240-230, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 10.905,00** (dez mil, novecentos e cinco reais).

Caruaru-PE, 23 de agosto de 2022.

**Bárbara de Assis Florêncio**  
Secretária Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE CARUARU **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 - CPL/E** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022 CPL/E- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022 CPL/E**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que teve como vencedoras as empresas: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** para os itens: 01, 04, 05, 10, 11, 13, 16, 17, 18, e 19; **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** para os itens: 02, 03 e 06; **DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** para os itens: 07, 09 e 26; **EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para os itens: 08, 15, 27, 32, 33 e 34; **NORLUX LTDA** para os itens: 12, 30 e 31; **NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** para o item: 14; **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** para os itens: 20 e 28; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA** para os itens: 21, 29 e 35; **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** para os itens 22 e 36; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** para os itens: 23, 24 e 25. Em consequência determino que sejam emitidas as respectivas Atas de Registro de Preços. Cumpra-se.

Caruaru, 22 de agosto de 2022.  
**Michely de Souza Martins**  
Secretária de Administração.

#### PREFEITURA DE CARUARU Comissão Permanente de Licitação – Obras **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitações – OBRAS da Prefeitura Municipal de Caruaru torna público e CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS para a realização da abertura do envelope nº 02, contendo proposta de preço, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2022 CPL/O (Processo nº 044/2022 CPL/O)** – Objeto: contratação de empresa especializada para **Construção da Quadra na Escola Municipal Mestre Vitalino**. Data e hora de abertura: **25 de agosto de 2022 às 10h00** (horário local).

Caruaru/PE, 23 de agosto de 2022.  
**Edivanilson Carvalho Ferreira**  
Presidente – CPL/O

**DIVULGAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE  
**VERSÃO ONLINE:** [www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br)